

17. LUCIA BENVINDA OLIVEIRA SILVA
18. MARLI VALENTIM DOS SANTOS MOURA
19. PÂMELA CARVALHO DOS SANTOS
20. RAFAELA ANTUNES ALMEIDA GOMES
21. ROSANGELA DOS SANTOS RIGO
22. ROSIMEIRE FERREIRA DO CARMO SOUSA
23. SANDRA MARQUES RODRIGUES
24. SERÁFITA MORAES PAMPLONA
25. SIMONE ANTONIA ALVES
26. SIMONE BERLOFA DE MORAES
27. TATIANE DE SOUZA PINTO
28. TAYSE APARECIDA ALMEIDA LIMA
29. VANDERLEIA RODRIGUES LIMA ANSALDI
30. VERÔNICA CRISTINA DE ALENCAR RODRIGUES
31. VIVANE DOS SANTOS REIS

Batayporã 19 de abril 2022

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**EDITAL Nº 001/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

CNPJ: 03.505.013/0001-00

EDITAL Nº 001/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PESSOAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Batayporã, Germino da Roz Silva, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº. 55, de 21 de setembro de 2021; torna público, para conhecimento dos interessados, a **abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022**, através de títulos para contratação temporária para prestação de serviço transitório de excepcional interesse público, respeitando os acessos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais de: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normas das condições seguintes:

**1 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais, para contratação temporária de excepcional interesse público, por período de até um ano, conforme necessidade do Serviço, podendo ser prorrogável por igual período, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cargos e funções descritas: Assistente Social e Educador Físico.

1.2 A seleção dos candidatos será realizada por meio da contagem de tempo de serviço e comprovação dos títulos na área pretendida, de caráter classificatório e eliminatório;

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, no sítio eletrônico do Município ( <http://diariooficialms.com.br/assomasul> )

1.4 (<https://www.bataypora.ms.gov.br/>), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução;

1.5 Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07h às 13h na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Brasil, 1069, Centro – Batayporã, MS ou pelo telefone (67) 3443-1211. Não serão prestadas informações em telefones pessoais de servidores da SMAS, bem como em redes sociais vinculadas aos servidores.

1.6 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso do Sul – MS;

1.7 O PSS 01/22-SMAS será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações e a sua execução caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria Nº 88, de 06 de Abril de 2022.

**2 DA INSCRIÇÃO E PRAZOS**

2.1 Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante do **Anexo I**, acompanhada de uma cópia do documento de identidade;

2.2 O candidato deverá trazer as cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/função escolhido, formação acadêmica, as especializações, experiências profissionais e anexos em envelope lacrado **a partir do dia 25 de abril de 2022 até 27 de abril do referido ano, das 8h às 11h**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Brasil, 1069, centro, Batayporã-MS.

2.3 O candidato poderá se inscrever somente para uma área de atuação, conforme opções constantes;

2.4 Antes de comparecer para a entrega do envelope com os documentos solicitados, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preencheu todos os requisitos

exigidos para exercer a função a qual concorre;

2.5 A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente;

2.6 Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível;

2.8 O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, e entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

2.9 A ficha de inscrição estará disponível neste edital em anexo para ser preenchida e anexada juntamente das demais documentações em conformidade com este edital;

2.10 O candidato será o único responsável, tanto pelo preenchimento, quanto pelo envio e a veracidade das informações inseridas e prestadas no ato da inscrição;

2.11 A apresentação de documento que não condizer com a verdade, implicará na **desclassificação** do candidato;

2.12 O candidato é inteiramente responsável pela posterior comprovação documental. Os documentos originais deverão ser apresentados no ato de uma possível convocação do candidato.

### **3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO**

3.1 A avaliação dos candidatos será por títulos (cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e experiências comprobatórias na área de atuação pretendida);

3.2 O tempo de serviço na área pretendida será aceito e utilizado para contagem de pontos. No documento comprobatório deverá constar o logotipo de identificação da Instituição privada ou pública com carimbo e assinatura do responsável, com validade máxima de 05 (cinco) anos retroativos, contados da data deste edital.

3.3 No que se refere ao tempo de serviço, a cada 06 (seis) meses ininterruptos de experiência de trabalho prestados na mesma instituição, corresponde a **1,0 ponto**, totalizando no **máximo de 10 pontos**.

3.4 Itens Título e Pontuação:

- Cópia do diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** – stricto sensu na área de atuação: **5,0** - pontuação máxima 5,0;
- Cópia do diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de **Mestrado** – stricto sensu na área de atuação: **3,0** - pontuação máxima 3,0;
- Cópia do diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de **Pós Graduação** em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas), na área de atuação: **2,0** - pontuação máxima 2,0.

3.5 O candidato que **NÃO COMPROVAR** a pontuação publicada em edital, conforme convocação desta Secretaria, será **desclassificado deste processo seletivo**.

### **4 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

4.1 A análise dos títulos será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de acordo com a vaga pretendida com a finalidade de avaliar as condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nas informações prestadas;

4.2 A avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos visa verificar e analisar o seu conteúdo para atribuir pontuação de escolaridade e experiência profissional para o cargo ao qual concorre, conforme lançamentos constantes do Anexo II;

4.3 Na data prevista para a publicação das avaliações, será divulgada a Pontuação dos Candidatos, com base nas informações do Anexo II;

4.4 A etapa de avaliação de títulos será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 20 (vinte) pontos, a saber:

- O máximo de 10 (dez) pontos no quesito escolaridade (conforme anexo II deste edital);
- O máximo de 10 (dez) pontos no quesito experiência profissional comprovada (tempo de serviço, conforme os itens 3.2 e 3.3 deste edital).

### **5 DOS RECURSOS**

5.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

a) Resultado preliminar da análise dos Títulos;

5.2 Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer edições nas quais serão informadas no site desta Prefeitura Municipal;

5.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado e, encaminhar para o endereço eletrônico [processoseletivosmas2021@bataypora.ms.gov.br](mailto:processoseletivosmas2021@bataypora.ms.gov.br)

5.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

5.5 Recursos interpostos em desconformidade com este Edital não serão analisados;

5.6 Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado;

5.7 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, através do e-mail pelo qual foi enviado o recurso;

5.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**6.1 O Edital com os Resultados Preliminares**, ao considerar a documentação anexada, será publicado até o dia **29 de abril de 2022**;

6.2 Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos pela comissão, a classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação dos títulos em ordem decrescente;

**6.3 No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em tempo de serviço comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade.**

## **7 DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

7.1 Serão considerados impedidos os candidatos que se enquadrarem nas seguintes condições:

**I** – O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

**II** – Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

**III** – Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

**IV** – Servidor público administrativo;

**V** – O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

**VI** – Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da comissão organizadora deste Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção;

**VII** – Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada através de Processo Administrativo Disciplinar/PAD;

**VIII** – O candidato que, pelo atestado médico ocupacional, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**IX** – Militar ou estrangeiro não naturalizado;

**X** – O candidato que houver sido contratado para o quadro de funcionários do município, cujo contrato tenha sido encerrado com prazo mínimo inferior a 03 (três) meses, conforme Lei Complementar nº 55 de 21 de setembro de 2021, observadas as exceções previstas nos itens 8.4 e 8.5 deste edital.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

**8.1 O candidato**, no ato da **convocação**, deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de RH do município, em prazo determinado no edital específico, a documentação abaixo discriminada:

**I** – Comprovante **documental de escolaridade**, de acordo com as exigências estabelecidas neste edital:

- a. Cópia do diploma e/ou declaração de conclusão de graduação no curso referente à área pretendida;
- b. Cópia do diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** – stricto sensu na área de atuação (caso possua);
- c. • Cópia do diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de **Mestrado** – stricto sensu na área de atuação (caso possua);
- d. • Cópia do diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de **Pós Graduação** em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas), na área de atuação (caso possua).

**II** – Cópia dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral;
- e) PIS/PASEP;
- f) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento dos filhos, quando dependente;
- i) Reservista, se do sexo masculino;
- j) Comprovante de residência;
- k) Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- m) Certidão de antecedentes criminais - estadual (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));
- n) Certidão de antecedentes criminais – federal (site <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais/antecedentes-criminais-1>);
- o) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;
- p) Declaração de bens e valores redigida pelo próprio profissional;
- q) Carteira de Registro no Órgão de Classe competente e comprovante de quitação junto ao Conselho;
- r) Endereço de e mail;
- s) Número de telefone (celular e/ou fixo residencial);

t) Fator sanguíneo.

**8.2** Se o candidato convocado não apresentar os documentos exigidos, no item **8.1**, no prazo de **02 (dois)** dias, contados a partir da data da convocação, será automaticamente **desclassificado**, sendo chamado o candidato subsequente;

**8.3** O candidato que não aceitar a vaga oferecida no ato da convocação, será automaticamente **desclassificado**;

**8.4** O candidato que foi contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 55 de 21 de setembro de 2021, em seu art. 9, IV, antes de decorridos 03 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal, com exceção de não haver preenchimento da vaga por nenhum dos candidatos participantes deste processo seletivo simplificado;

**8.5** O candidato impedido pelo item anterior será reposicionado ao final da fila, independente da pontuação, sendo convocado em excepcionalidade para preenchimento da vaga por não haver candidato apto e, que não tenha tido contrato com a Administração Pública Municipal nos últimos 03 (três) meses.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Ao **inscrever-se**, o **candidato** afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

**9.2** É responsabilidade de cada candidato ler os editais e realizar a própria inscrição. A equipe de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social estará disponível nos canais oficiais de atendimento para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos a respeito do Processo Seletivo Simplificado. Somente o candidato responsabilizar-se-á por erros de preenchimento no formulário de inscrição e, apresentação das demais documentações referidas;

**9.3** Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Cursos de Formação Continuada, caso sejam oferecidos;

**9.4** O presente Processo Seletivo Simplificado para **contratação temporária** por tempo determinado seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando esta condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação em caráter temporário.

**9.5** É de inteira **responsabilidade dos candidatos** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo publicados em <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>> e afixado no mural de divulgação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**9.6** Para fins de convocação, o **candidato classificado obriga-se** a manter atualizado seu **e-mail, endereço e telefone** perante a **Secretaria Municipal de Assistência Social**;

**9.7** A Convocação dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de edital específico;

**9.8** O candidato contratado deverá atender às solicitações relacionadas à função, vindas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1** O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato;

**10.2** Quando for evidenciada insuficiência de desempenho funcional, o contrato celebrado com o município será rescindido de forma antecipada, respeitada a legislação pertinente;

**10.3** O contrato também será rescindido automaticamente quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público;

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A falta disciplinar e a penalidade serão apuradas de acordo com a Lei Complementar nº 03/2001;

**11.2** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora que poderá solicitar parecer jurídico ao município;

**11.3** O presente Edital do PSS, em conformidade com o Art. 4º da Lei Complementar nº 55/21, possui prazo de validade de até 02 (dois) anos;

**11.4** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentalmente este Edital, devendo preencher o formulário que estará disponível no portal da Prefeitura de Batayporã, <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>> em até 02 (dois) dias após a divulgação do Edital, conforme art. 5º, inciso XXXIV, letra "a", da Constituição Federal, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Após esta data, o prazo estará precluso;

**11.5** A impugnação do Edital será julgada pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Procuradoria Municipal;

**11.6** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

**11.7** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 18 de Abril de 2022.

**Maria Antonia Alves Portela Souza**

**Presidente da Comissão Organizadora do PSS**

**ANEXO I**

**EDITAL N.º 001/SMAS /PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2022 de 18 de abril de 2022.**

Esta ficha deverá ser impressa pelo candidato, devidamente preenchida, assinada e fixada externamente no envelope lacrado com as cópias da documentação.

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

SEXO: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDITOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE DO TITULAR: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO/UF/DDD: \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA/PROBLEMAS DE SAÚDE: \_\_\_\_\_

QUAIS? \_\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Batayporã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**ASSINATURA DO CANDIDATO****ANEXO II****EDITAL N.º 001/SMAS/GAB/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2022 de 18 de abril de 2022.****TABELA DE PONTOS - TÍTULOS**

Descrição	Valor Unitário
I - Declaração de experiência no cargo escolhido, número máximo de tempo de 05 anos. No documento comprobatório deverá constar o logotipo de identificação da Instituição privada ou pública com carimbo e assinatura do responsável, com validade máxima de 05 (cinco) anos retroativos, contados da data deste edital.	1,0 ponto para cada 06 (seis) meses ininterruptos de experiência de trabalho prestados na mesma instituição, totalizando no máximo 10 pontos.
II - Certificado ou declaração de <b>Pós-Graduação em nível de Especialização</b> , com carga horária mínima de 360 horas - número máximo de título: 01 (uma) unidade.	02 (dois) pontos.
III - Diploma de <b>Mestrado</b> na área pretendida - número máximo de título: 01 (uma) unidade.	03 (três) pontos.
IV - Diploma de Doutorado na área pretendida - número máximo de título: 01 (uma) unidade.	05 (cinco) pontos.

**ANEXO III****EDITAL N.º 001/SMAS/GAB/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2022 de 18 de abril de 2022.****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo mencionados:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Batayporã-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO IV****EDITAL N.º 001/SMAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2022 de 18 de Abril de 2022.****CRONOGRAMA**

Período das Inscrições.	25, 26 e 27 de Abril de 2022 das 08h às 11h
Publicação dos Resultados Preliminares.	29 de Abril de 2022
Prazo para Recurso dos Resultados Preliminares.	02 de Maio de 2022
Publicação do Resultado dos Recursos Impetrados.	04 de Maio de 2022
Divulgação do Resultado Final.	05 de Maio de 2022

**ANEXO V****EDITAL N.º 001/SMAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2022 de 18 de Abril de 2022.****CARGOS/FUNÇÕES, QUANTIDADE DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES E****CARGA HORÁRIA.**

<b>Cargo/Função:</b>	<b>Assistente Social II</b>
Requisitos básicos:	<b>Graduação em Serviço Social e registro no órgão de fiscalização profissional.</b>
Vagas:	<b>01 + CR</b>
Salário base:	<b>R\$ 3.351,56</b>
Carga horária semanal	<b>30 horas semanais</b>
<b>Atribuições do Cargo:</b>	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.	
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais;</li> <li>- Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho;</li> <li>- Participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento;</li> <li>- Organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados;</li> <li>- Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;</li> <li>- Promover, por meio de técnicas próprias e por meio de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou a solução de problemas sociais identificados entre outros grupos específicos de pessoas;</li> <li>- Organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de Assistência Social;</li> <li>- Participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógica na rede escolar municipal;</li> <li>- Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais;</li> <li>- Atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontram em situação-problema;</li> <li>- Atuar junto a servidores municipais aposentados;</li> <li>- Realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando proposta de trabalho, relatórios de avaliação e discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação de creches;</li> <li>- Programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral das diversas áreas da Prefeitura Municipal;</li> <li>- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</li> </ul>	

<b>Cargo/Função:</b>	<b>Educador Físico</b>
Requisitos básicos:	<b>Graduação em Educação Física e registro no órgão de fiscalização profissional.</b>
Vagas:	<b>01 + CR</b>
Salário base:	<b>R\$ 2.347,91</b>
Carga horária semanal	<b>40 horas semanais</b>
<b>Atribuições do Cargo:</b>	

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade ao qual está designado.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar dentro de um processo de Educação Permanente em Atividade Física – Práticas Corporais, Nutrição e Saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço;
- Articular ações sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em Práticas Corporais;
- Capacitar os profissionais para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Física/Prática Corporais;
- Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física./Prática Corporais e sua importância para a saúde da população;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE**  
**EDITAL 007/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - SODETA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE – SODETA.  
EDITAL 007/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 – RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Provedores de Cargos, para a Secretaria de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – SODETA, apresenta o resultado final:

**RESULTADO PARCIAL - BRAÇAL**

Classif.	Nome	RG	Pontos
	LEANDRO SOARES DE OLIVEIRA	1650254	90
	IZAIAS MARIANO SILVA	661342	90
	CLAUDIO ARCANJO DA ROCHA	829651	80
	CLAUDIO APARECIDO CÉSAR CRUZ	1264318	80
	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	1568599	80
	EDINILSON DA SILVA	1195027	80
	VALMIR CORREIA DA SILVA	565537	80
	ANDERSON DA SILVA	442558132	80
	RÔMULO AUGUSTO DE JESUS	7361922	70
	EDIVALDO JESUS CARDOSO	768797	70
	ANTONIO AUGUSTO MONTEIRO	93319	70
	NATANAEL FELIPE DA SILVA MELGAREJO	2381144	60
	JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA	1020250	60
	FABRÍCIA PEREIRA DE JESUS	589217483	50
	THIAGO VINÍCIUS DE ABREU ROCHA	2235607	50
	RAFAEL MIGUEL SOUZA	2415940	50
	SUELI RODRIGUES DA SILVA	804524	40
	SOLANGE DE OLIVEIRA	124865948	40
	LUIZ MONTEIRO DA ROCHA	24308	40
	LUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS	1954636	40
	EDILAINE DO CARMO SILVA	2303968	40
	LUIZ RODRIGUES DE SOUZA	64837	30
	CÍCERA LOURENÇO DA SILVA	1324228	30
	RAQUEL DOS SANTOS PADILHA	4109660276	30
	MÁRIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	1575884	30
	KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA SANABRIA	1323187	30
	EZEQUIEL DIAS DE JESUS	2194679	20
	YASMIN RUIZ FIGUEIREDO	2696802	20
	MÁRIA CRISTINA LOPES	1324019	10
	PATRICIA DOS SANTOS ANDRADE	2244056	10
	FABIANA MARCELINO DE LIMA SANTOS	1742007	10

**RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PARCIAL MOTORISTA CLASSE A (TRATORISTA)**

Nome	RG	Pontos	Classif.
VANDERLEI PEREIRA FOGASSA	1631283	80	1º
ROGÉRIO CORREIA DA SILVA	1332987	70	2º
MAURÍCIO DE OLIVEIRA	771837	60	3º
JOÃO RUFINO DA SILVA	41744766	20	4º
CARLOS EDUARDO GARCIA DE LIMA	1024072	20	5º
LUIZ FERNANDO PEREIRA DO CARMO REIS	2327831	DESCCLASSIFICADO	

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM